



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 2.960, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.009.**

(Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo em firmar Termo de Compromisso de pagamento e outras avenças com a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, e dá outras providências)

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Compromisso de Pagamentos e outras avenças com a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, no valor de R\$ 21.436.394,33 ( vinte e um milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), referente aos serviços, fornecimento de energia elétrica, iluminação pública, obras e serviços correlatos já prestados, à administração Direta do Município de Carapicuíba, cujo montante fora objeto de Termo de Confissão de Dívida, já assinado judicialmente, através do processo nº 127.01.2008.008080-8, que tramita na 2º Vara Cível da Comarca de Carapicuíba – SP.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.



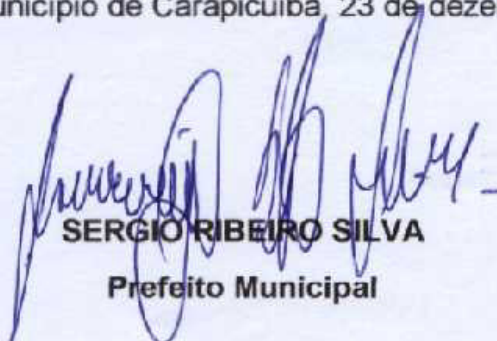
# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de**

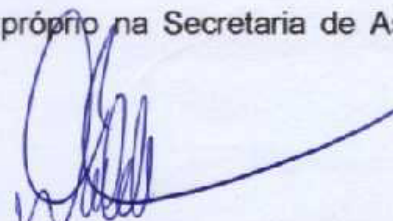
sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 23 de dezembro  
de 2009.



**SERGIO RIBEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio na Secretaria de Assuntos  
Jurídicos, nesta data.



**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**  
Secretária de Assuntos Jurídicos